



LEI Nº 1.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 192.913,15 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, **PROJETO DE LEI**, destinado a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de 192.913,15 (cento e noventa e dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXECUTIVO

20.500 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

13.392.2008.2124 APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 79.095,15
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 58.201,16
	SUB-TOTAL	R\$137.296,31
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 52.836,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.780,84
	SUB-TOTAL	R\$ 55.616,84
	TOTAL DO ORÇÃO	R\$ 192.913,15
	TOTAL DO ARTIGO 1º	R\$ 192.913,15

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 192.913,15 (cento e noventa e dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos), dar-se-á por *Excesso de Arrecadação* referente à Transferência da União oriunda da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023;

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 20 de setembro de 2023.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍCIO
Prefeito Constitucional